

I - deverão preencher o formulário disponível na página do CIJMG, na rede do TJMG, aba INSTITUCIONAL - CIJMG - Participação em comissões temáticas do CIJMG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data desta publicação;

II - as inscrições já efetuadas e cadastradas anteriormente, cujos cancelamentos não houverem sido requeridos, ficam mantidas;

III - os critérios para a escolha dos interessados levarão em consideração a identidade do tema com a área de atuação dos interessados;

IV - não haverá reconhecimento de qualquer incremento de hora extraordinária ou qualquer outro ônus para a Administração Pública em razão da participação nas comissões temáticas de que trata este aviso;

V - as comissões temáticas versarão sobre temas relacionados à área de atuação do CIJMG, especialmente no que tange à identificação dos grandes litigantes, do potencial ou efetivo ajuizamento de demandas estruturais, repetitivas ou de massa, ao monitoramento do excesso de litigiosidade e da litigância abusiva, fraudulenta e protelatória, bem como ao tratamento dos temas que representam o maior número de controvérsias no âmbito do Poder Judiciário Estadual - Precedentes Judiciais e ao desenvolvimento de práticas relacionadas com a Política Nacional de Solução Consensual de Conflitos.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.704/PR/2022

Dispensa juiz leigo de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.616, de 23 de junho de 2022, que “designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que “a dispensa do juiz leigo de suas funções, antes de findo o prazo de sua designação, será realizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça”;

CONSIDERANDO que o juiz leigo, aprovado em processo seletivo e devidamente designado, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0536287-24.2022.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º **Fica dispensado, a pedido, a partir de 29 de julho de 2022, o juiz leigo Pedro Parreiras Lourenço Lage** de suas funções junto ao 3º cargo de Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.706/PR/2022

Altera a Portaria da Presidência nº 5.648, de 1º de julho de 2022, que “Designa desembargadores para o exercício de Superintendências no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o § 2º do art. 4º da Resolução da Corte Superior nº 522, de 8 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 4º da Resolução da Corte Superior nº 522, de 8 de janeiro de 2007, faculta ao Presidente do Tribunal a indicação de desembargadores para acompanhar os trabalhos de responsabilidade de cada uma das Diretorias Executivas que integram a Superintendência Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a conveniência de uma gestão colaborativa, com a designação de desembargadores para, sem prejuízo da função jurisdicional, exercerem atribuições específicas no âmbito da Superintendência Administrativa do TJMG;